



## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Gabinete do Prefeito

**Lei nº 1547  
De 25 de março de 2009**

**“Institui a inclusão dos estudos de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas nos currículos das escolas municipais da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As escolas da rede municipal de ensino incluirão no currículo escolar o conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas.

**Art. 2º** A inclusão deste conteúdo será destinada aos estudantes do ensino fundamental, a partir do 6ª ano.

**Art. 3º** O conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas será contemplado nos planos de ensino das disciplinas mais adequadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O ensino do conteúdo prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas objetiva a conscientização das crianças e dos jovens, alertando quanto aos seguintes aspectos:

**I** – farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substâncias psicoativas;

**II** – efeitos e conseqüências físicas, psicológicas, familiares e sociais;

**III** – tipos de consumo (uso, abuso e dependência);

**IV** – legislação, repressão e prevenção;

**V** – motivações para o consumo de drogas e condutas de risco; e

**VI** – drogas lícitas e ilícitas (incluindo o uso de álcool e a automedicação).

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.



## **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis** **Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo seguinte à sua regulamentação.

Joanópolis, 25 de março de 2009.

**João Carlos da Silva Torres**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

\* Projeto de Lei nº 01/2009, de autoria do Vereador Joani Aparecido da Silva Torres.